

## **LEI MUNICIPAL Nº.1738/2011**

“Dispõe sobre a alteração do Parágrafo Único do Art. 98 da Lei Municipal nº 1027/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos e dá outras providências”

**OSVALDO BEDUSQUE**, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do Artigo 98 da Lei Municipal nº 1027/1993 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Echaporã, passa ter a seguinte redação:

**Parágrafo Único.** No caso do artigo anterior a licença prêmio não será concedida por período inferior a 15 dias.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 12 de agosto de 2011.

OSVALDO BEDUSQUE  
**Prefeito Municipal**

RONALDO GAZETA  
**Secretário Municipal de Administração**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.